SAPL
nº

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
APROVADO Em 19/09/2017 SECRETÁRIO (a)	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO ■ REQUERIMENTO ☐ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO	**Nº 003/2017**
PROPONENTE: **FLÁVIO ABREU – DEM e ZILDA DURÉ – DEM**		

O Vereador e a Vereadora que a presente subscreve, em conformidade com o texto regimental. Requer a Mesa Diretora para que depois de ouvido o Soberano Plenário, envie expediente ao Excelentíssimo Prefeito, e Secretário de Finanças, bem como ao fiscal do contrato administrativo com a Empresa Betha Sistema.

REQUEREMOS OS INFORMES DETALHADOS, SOB OS MOTIVOS DOS DADOS DE INFORMAÇÕES ESTAREM DESATUALIZADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIV

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Diante das necessidades de informações dos atos do Poder Executivo, tais como contratos administrativos, despesas empenhadas, relatório de gasto com pessoal e terceiros, assim fiscalizar a maneira de que como o Chefe do Executivo está administrando os recursos públicos. Requeremos os detalhes dos informes do portal da transparência municipal, todavia o portal do Município de Porto Murtinho – MS está desatualizado, conforme a imagem:

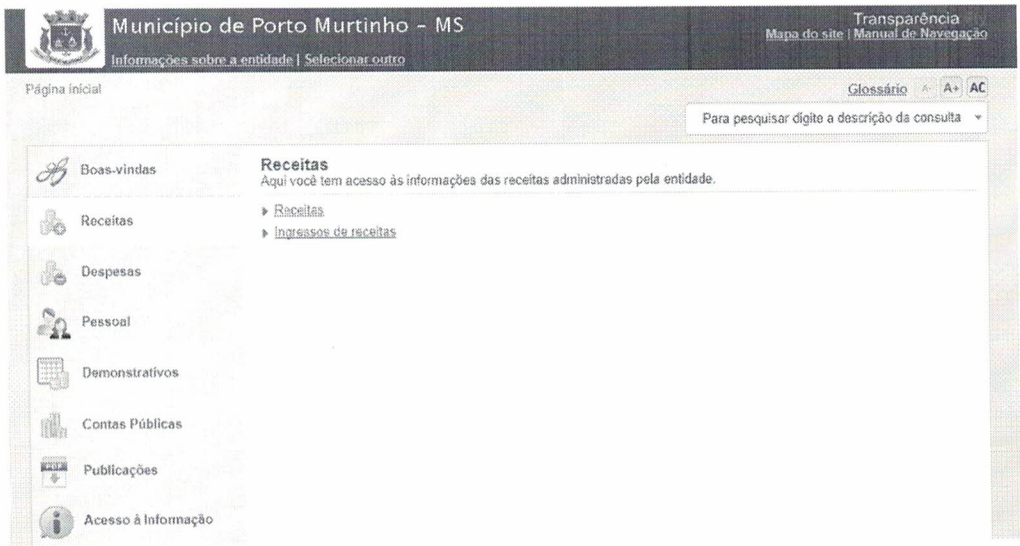


Figura 1 - https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01031-016/recursos.faces

LIDO Na Seção de 19/09/2017 SECRETÁRIO (a)

Observam-se os menus, da parte esquerda para direita, os informes contidos neles necessários para demonstrar um dos princípios constitucionais não estão atualizados, isso conforme imagem 2 (dois), então como cumprir o que determina a Lei Federal nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

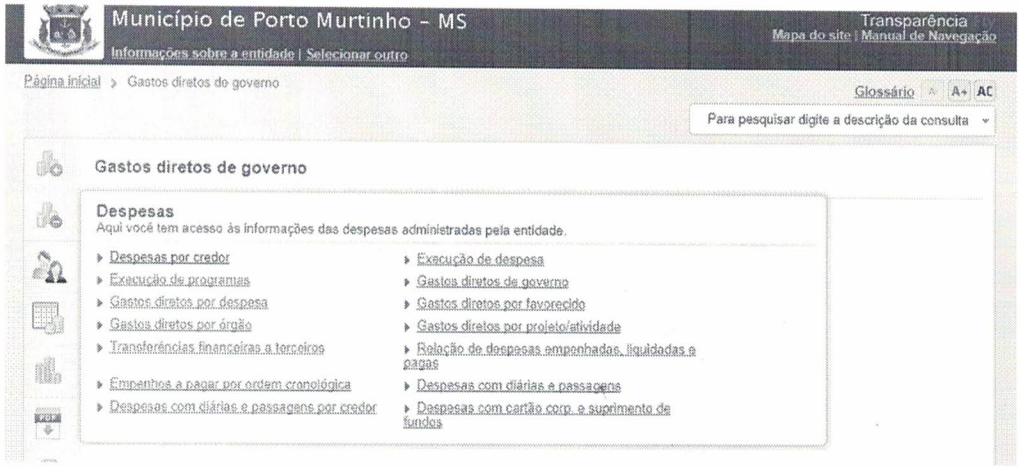


Figura 2- https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01031-016/con_comparativodespesa.faces

Logo na busca das informações necessárias para fiscalizar e controlar as contas públicas e contribuir com os cidadãos por meio da função de avaliar permanentemente a gestão e ações do Prefeito, nós reforçamos este requerimento cuja finalidade é obter informações detalhadas sob o motivo de a transparência municipal estar desatualizada.

Ressaltamos que os informes devem seguir o prazo de quinze dias a contar do seu recebimento, pois assim determina a Lei Orgânica Municipal em seu inciso XIX do artigo 84 combinado com o artigo 133 da própria LOM.

Sala de Sessões, 19 de setembro de 2017.

FLÁVIO ABREU
Vereador – DEM

ZILDA DURÉ
Vereadora - DEM